

**DECRETO N.º 085
DE 27 DE DEZEMBRO 2019**

“Estabelece preços públicos, para serviços de cemitério e emolumentos para o exercício de 2020 que especifica, e dá outras providências.”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer preços públicos para serviços de cemitério e emolumentos para o exercício 2020.

DECRETA

Art. 1.º - Fica estabelecido o preço público pela prestação de serviços ao contribuinte concernente aos serviços de cemitério e emolumentos, para o exercício de 2020.

Art. 2.º- Em razão da utilização dos serviços do Cemitério Municipal, será cobrado um preço, conforme discriminado na tabela abaixo.

§ 1.º - O preço será devido e pago pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços e poderá ser recolhido a vista ou em até três parcelas, acrescidas das correções devidas:

**TABELA III
SERVIÇOS DE CEMITÉRIO**

ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS

1. INUMAÇÕES		
Inumação em sepultura	R\$	48,00
Inumação em construção funerária	R\$	55,00
Inumação de ossos em const. Funerária	R\$	62,00
2. EXUMAÇÃO		
Exumação em sepultura	R\$	48,00
Exumação em carneiro	R\$	40,00
3. DIVERSOS		
Abertura e fechamento – sem reposição	R\$	48,00
Abertura e fechamento– com reposição	R\$	51,00
Guia de sepultura – por óbito	R\$	25,00
Emplacamento - por óbito	R\$	28,00
4. TRANSLADO		
Entrada de ossada no cemitério	R\$	48,00
Retirada de ossada do cemitério	R\$	55,00

Retirada de ossada, interior cemitério	R\$	48,00
5. CONSTRUÇÃO		
Carneiro simples	R\$	202,00
Sobrecarneiro	R\$	100,00
6. TERRENO		
Terreno perpétuo	R\$	510,00

Art. 3.º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piqueroibi, 27 de Dezembro de 2019

VALDIR APARECIDO LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria nesta data e afixado em local de costume.

ANGELA RODRIGUES SOARES
 Encarregada da Secretaria Administrativa